

DECISÃO Nº 65, DE 3 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira no país.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 206 a 208 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.033606/2012-16, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 3 de julho de 2012,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento no Brasil da empresa estrangeira **SATA INTERNACIONAL - SERVIÇOS E TRANSPORTES AÉREOS S.A.**, empresa portuguesa, com capital destacado de 500.000,00 (quinhentos mil) euros, que pretende operar serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 do Código Brasileiro de Aeronáutica e demais requisitos dispostos na regulamentação aplicável.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente